



**MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.08.20.01-PE**

PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oeste, por meio do(a) Pregoeiro e equipe de apoio, sediado(a) Rua Sebastião de Sousa, nº 54 – Centro - Araripe-CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de Disputa: Aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Resolução CPMRSRCo nº 01 de 08 de Fevereiro de 2024, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.licitaconcestecaririoeste.com.br.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.licitaconcestecaririoeste.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS: até dia 30 de setembro de 2025, às 07h00min

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 30 de setembro de 2025, às 09h00min.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O objeto é composto pelo(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição dos serviços	Unid. de medida	Quan.	Valor médio	Valor total
1	Prensa enfardadeira vertical, estrutura nova, zero de uso, aplicação no enfardamento de materiais recicláveis urbanos, sendo no mínimo papelão, plásticos, papéis, tetra Pack, tecidos, aparas e materiais similares. Mínima força de prensagem de 15 toneladas, com estrutura robusta e enclausuramento das áreas móveis em conformidade com a norma de segurança nr-12. Produção diária mínima de 3 toneladas por turno de 8 horas, com capacidade aproximada de 3 fardos por hora. Caixa de prensagem com dimensões mínimas de 750 mm de largura x 600 mm de profundidade x 1200 mm de altura, com sistema de retirada de fardos semiautomático, via cabo de aço. Medidas mínimas dos fardos de 750 mm de largura x 600 mm de profundidade x 900 mm de altura, com peso médio dos fardos conforme o material: até 130 kg para papelão, 65 kg para pet, 150 kg para sacos plásticos, 100 kg para algodão e aparas, e compactação para metais. Sistema de acionamento composto por motor elétrico trifásico de mínimo 5 cv de potência, 1750 rpm, com alimentação em 220v / 380v / 440v (informar tensão no pedido). Sistema hidráulico com bomba de engrenagem de estágio único e cilindro hidráulico com camisa de 4", haste de 3" e curso de 1300 mm, com ciclo de prensagem médio de 30 segundos. Reservatório de óleo hidráulico com capacidade mínima de 30 litros, utilizando óleo iso aw-68 (não incluso). Sistema de comando com botoeira bimaterial de acionamento simultâneo com controle de 0,5s, auto teste, categoria 4, certificada tÜV, em conformidade com nbr 14152. Painel elétrico com seccionadora com bloqueio mecânico, comandos em 24v, relés de segurança e controles guiados, com botão de emergência monitorado, led de porta aberta, e sistema antirroubo com sensores de segurança categoria 4. Sistema de segurança em conformidade com nr-12, nr-10 e nt-16, com enclausuramento das partes móveis, proteção física nas zonas de risco, pintura conforme padrão nr-12, e todos os componentes certificados. Acompanha laudo técnico e a.r.t. assinados por engenheiro responsável, além de análise preliminar de risco (apr). Equipamento com peso mínimo	UND	7	66.166,67	463.166,69

caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,

Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



	de 620 kg, fornecido com garantia mínima de 12 meses, manual impresso com instruções de operação, manutenção preventiva e peças de reposição. Assistência técnica garantida em todo o território nacional. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 04 quatro horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes.				
2	EMPILHADEIRA SEMIELÉTRICA, CAPACIDADE DE CARGA DE 1500KG, COM ELEVAÇÃO DE 3500 MM, GARFO 1150MM, RODAS EM NYLON, SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELÉTRICO, COM CARREGADOR DE BATERIA 20 A, E BATERIA 100 A E 12 V, TENSÃO 230 V E POTÊNCIA 1800 W, AUTONOMIA DE 8 HORAS DE TRABALHO.	UND	7	23.566,67	164.966,69
3	BALANÇA MECÂNICA DIGITAL DE PLATAFORMA RESISTENTE E DOTADA DE CORPO COM COLUNA, GRADE E RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO, ALEM DA PORTABILIDADE OFERECIDA PELA OPÇÃO DE BATERIA, CAPACIDADE MÍNIMA 1000 KG Plataforma 100X100 metro, rodas reforçadas e bateria recarregável – BIVOLT	UND	7	8.000,00	56.000,00
4	Processador e desintegrador, Novo Zero, com mínimo abertura do funil/caixa de entrada de 250 mm de largura, por 380 mm de comprimento, com mínimo uma cortina de proteção em acrílico, distância mínima do funil de entrada em relação ao rotor de corte 1.200mm, altura de alimentação mínima de 1.600 mm. Mínimo um funil de entrada com entrada em curva de 45° para melhor processamento dos materiais e total proteção ao operador. Mínimo um Motor elétrico monofásico e bifásico de 127 a 220 V, com potência mínima de 4 cv, mínimo II pólos, mínimo frequência 60 hz, mínimo um suporte de apoio para motor, com mínimo um esticador ajuste e tensão das correias em v para polias motora e movida. Mínimo um painel de controle e operação com proteção de sobrecarga e térmica, mínimo um botão de liga e desliga e mínimo um botão de emergência, mínimo botão de reset, mínimo um led sinalizador conforme normas de segurança elétrica e operacionais NR 12. Sistema de corte mínimo um tambor rotor de corte com mínimo vinte e oito martelos rotativos, sendo balanceado dinamicamente e com tratamento térmico, rotação mínima do sistema de corte 750 rpm, com proteção laterais a câmera de corte, mínimo dois mancais reforçados laterais externo a câmara de corte. Mínimo dois pontos de engraxe e lubrificação externos para mancais. Mínimo uma peneira classificatória, com malha de # 22 mm intercambiável, com malhas variáveis sobressalentes sendo mínima uma de #10 mm e outra com mínimo de #35 mm. Mínimo uma caixa reservatório com capacidade de 30 litros, sendo para movimentação do reservatório mínimo com 04 rodas, mínimo uma porta de acesso ao reservatório, mínimo um sensor chave fim de curso para total proteção ao operador. Mínimo processamento de Trituração e Trituração de garrafas diversas, capacidade de produção mínima de 1.000 quilos por hora. Dimensões mínimas do conjunto largura 850 mm, por comprimento 850 mm e altura 1.750mm. Encausuramento e isolamento externo ao corpo equipamento sendo mínimo aço sae 1020, com mínimo um visor janela em acrílico para visualização dos materiais triturados. Pintura especial com tratamento de superfície, sendo mínimo fundo epóxi e acabamento PU. Todo o conjunto montado sobre uma estrutura em aço SAE 1020 com mínimo rodilhos para movimentar, peso mínimo do conjunto equipamento 235 quilos. Garantia de 12 (doze) meses ou 600 horas. Manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com Laudo com Adequações a Normas NR 10 e 12 e ART do Engenheiro Responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 04 quatro horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes.	UND	7	49.100,00	343.700,00
5	Roçadeira Lateral 2T 43cc 2HP a Gasolina Semiprofissional Equipada com Lâmina de 6 Pontas, 2 Pontas Facão e Disco de 80 Dentes. Potência nominal (HP/rpm): 1.50 kW - 2 HP - 6.500 rpm. Combustível: mistura (25:1). Capacidade do Tanque: 1 litro. Tipo de Ignição: Eletrônica.	UND	7	650,00	4.550,00
TOTAL GERAL:					1.032.383,38

1.2. O objeto está fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I)** e no **Termo de Referência (ANEXO II)**.

1.3. Valor estimado do objeto: **R\$ 1.032.383,38 (Um milhão trinta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).**

1.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <http://www.licitaconcestecaririoeste.com.br/> e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:


caririoeste@conceste.ce.gov.br
Rua Sebastião de Sousa, n 54,
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



1.6.1. O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço, solicitado pela Secretaria Contratante.

1.6.2. Locais de Entrega: O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da emissão da ordem de compras, na Sede do CONCESTE, na Rua Sebastião de Sousa, nº 54 – Centro – Araripe-CE ou na Sede de cada CMR nos Municípios de Araripe, Campos Sales, Salitre, Antonina do Norte, Tarrafas, Assaré e Potengi, ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços, conforme Ordem de Compras.

1.6.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

0101.18.122.0001.2.001 - Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Reg. Cariri Oeste

4.4.90.52.00 - MATERIAIS PERMANENTES

FONTE DO RECURSO: 11500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos (**RECURSOS ORDINÁRIOS**).

2.2 As quantidades a serem executados estão fundamentadas de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP (**ANEXO I**) e no Termo de Referência (**ANEXO II**).

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.licitaconcestecaririoeste.com.br/>

3.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.licitaconcestecaririoeste.com.br/>

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.licitaconcestecaririoeste.com.br/>

4.2 **Vedações.** Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

4.2.1.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo


caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000

exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.2.1.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade moralidade.

4.2.1.3 - Se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 4.2, alínea deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 – TCU – Plenário informa:

"A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".

4.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, por meio do sítio <http://www.licitaconcestecaririoeste.com.br/>

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 Os interessados em se credenciar na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão obter maiores informações na página <http://www.licitaconcestecaririoeste.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma.

5.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou no **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE** responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento junto à plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**, com apoio técnico e operacional da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.9 **INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.**

6. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

6.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

6.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa ou de declaração de enquadramento nesta condição. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

6.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar ATUALIZADOS, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

6.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

6.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3 A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

6.4 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7. PROPOSTA

7.1 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço (somente preencher na plataforma), até a data e o horário estabelecidos neste edital.

7.2 O envio da proposta readequada, ocorrerá por meio da plataforma, para o(s) licitante(s) vencedor(es).

7.3 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro, quando este solicitar, e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

8.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

8.3. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

8.4. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.5. Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.6. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS READEQUADA SEM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.**

8.7. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

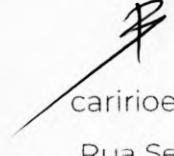
8.7.1. A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o(a) Pregoeiro(a) possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.7.2. O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.7.3. A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

8.7.4. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.8. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.



caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000

8.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.13. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

8.14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.15. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

8.16. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.17. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.conceste.araripe.ce.gov.br/>.

9. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

9.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
III - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoeapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública do CONCESTE;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11. EMPATE

11.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

11.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

- I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - a paridade salarial entre mulheres e homens:

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens, tendo em vista a natureza social e sexual;

- #### **IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;**

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

- V** - programas destinados a questões de
VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que sejam realizadas.

11.2.1. Para fins da presente licitação, a comprovação de desenvolvimento de ações de caráter social é fornecida mediante a declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

item 12.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que descreverá o projeto e a execução da obra, conforme orientações dos órgãos de

11.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de

controle. A mesma desempenho será assegurada preferência.

11.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,

11.4 Em igualdade de condições, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Ceará;

I - empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
II - empresas brasileiras;

II - empresas brasileiras;

caririoeste@conceste.ce.gov.br
Rua Sebastião de Sousa, n 54,
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000

164.13
de residuos
lata
P.13
mico
165.12025

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, o Pregoeiro **PODERÁ** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. HABILITACÃO

13.1. Encerrado o julgamento das propostas, será feita a análise da documentação para HABILITAÇÃO.

13.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

13.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

13.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.6. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7.1.2 E 15.2 do edital havendo

alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

13.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.8.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - e) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - f) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - g) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

11.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

P

Rua Sebastião de Sousa, n 54.

Centro - Araripe, CEP: 63.170-000

- A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- F). Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- G). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- H). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- I) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicado a empresa.
- J). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.9.1 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

14.10.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

14.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.10.3 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados

 carrioste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,

Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.10.4 Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 14.10.3, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

14.10.5 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

14.10.6 A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

14.10.7 Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 14.10.3 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o artigo 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Artigo 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

14.10.8 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

14.10.9 A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

14.10.10 Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.10.10.1 Justificativa da exigência dos índices financeiros (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU | Súmula 289 | Relator: José Mucio Monteiro):

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período;
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

- Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso;

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

- Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: Augusto Sherman.

14.11 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos equipamentos em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar.

- a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas.
- b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.1.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

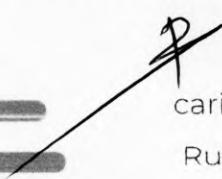
14.11.2. Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.11.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.12 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

14.12.1. A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo III):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,

Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou ~~forçado~~, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de um dos Municípios Consorciados ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

14.12. A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme Anexo IV, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.

14.13. CARTA DE APRESENTAÇÃO em conformidade com o modelo do Anexo V deste Edital.

15. RECURSOS

15.11. Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.12. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, **DE FORMA IMEDIATA**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **30 (TRINTA) MINUTOS**.

15.13. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

15.14. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.15. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.16. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

15.17. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior o Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.18. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuetáveis de aproveitamento;

15.19. Os autos dos processos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados.

15.20. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,

Centro - Araripe. CEP: 63.170-000

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.11. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.12. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

16.13. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.14. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.15. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

16.16. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Condições de Entrega

17.2. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

17.2.1. A contratada deverá fornecer os EQUIPAMENTOS por meio de ordem de serviço/compras de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

17.2.2. O objeto em questão, deverá ser entregue no almoxarifado da unidade solicitante, cujo endereço consta na ordem de serviço/compras.

17.2.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação do CONCESTE.

17.2.4. O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias a contar da expedição da Ordem de Compras.

17.3. os itens serão recusados nos seguintes casos:

- a) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento (quando for o caso);
 - b) quantidade maior ou menor que o solicitado;
 - c) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;
 - d) for detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da formula solicitada;
 - e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

17.4. O fornecimento dos EQUIPAMENTOS deverá ser feito pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial;

17.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens;

17.6. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, na qual deverá constar as quantidades, valores e número de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/compras, também como as certidões; Trabalhista, FGST, Estadual e Federal;

17.7. Os fornecimentos dos EQUIPAMENTOS deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

17.7.1. Os EQUIPAMENTOS deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

17.7.2. A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

17.8. A contratada deverá efetuar a entrega dos EQUIPAMENTOS em dias úteis, conforme calendário do município:

caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,

Centro - Araripe, CEP: 63.170-000



- 17.9. Os EQUIPAMENTOS deverão ser fornecidas conforme solicitado na Ordem de Compras.
- 17.10. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;
- 17.11. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.
- 17.12. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos materiais/itens, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos materiais.
- 17.13. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades dos itens, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do Consórcio Público de Manejo de Reíuso Sólidos da Região do Cariri Oeste - CONCESTE, com endereço na Rua Sebastião de Sousa, nº 54 – Centro – Araripe-CE, CEP 63.170-000.
- 17.13.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 17.13.2. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:
- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 18.1 O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução 01 de 08 de Fevereiro de 2024.
- 18.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.
- 18.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme artigo 111 e 112 da Resolução 01 de 08 de Fevereiro de 2024.
- 18.1.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;
- 18.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

18.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.9.1 O prazo de validade;

18.9.2 A data da emissão;

18.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

18.9.4. O período respectivo de execução do contrato.

18.9.5. O valor a pagar; e

18.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

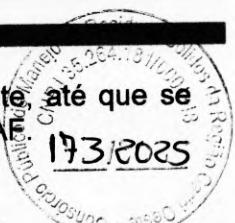
18.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

18.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



18.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAE.

19. PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 126 da Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 131 da Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Artigo 132 da Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024).

iv. Multa:

a) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 127 da Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024;

b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal para todos os casos citados nas alíneas do Inciso I, do Artigo 128 da Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024;

c) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente para todos os casos citados nas alíneas do Inciso II, do Artigo 128 da Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024;

d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 128 da Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024.

e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, para todos os casos citados nas alíneas do Inciso IV, do Artigo 128 da Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024;

a) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o

tornem impróprio para o fim a que se destina, para todos os casos citados nas alíneas do Inciso V, do Artigo 128 da Resolução-CONCESTE n° 001/2024 de 08/02/2024;

d) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, para todos os casos citados nas alíneas do Inciso VI, do Artigo 128 da Resolução-CONCESTE n° 001/2024 de 08/02/2024;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução-CONCESTE n° 001/2024 de 08/02/2024).

19.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução-CONCESTE n° 001/2024 de 08/02/2024).

19.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução-CONCESTE n° 001/2024 de 08/02/2024).

19.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução-CONCESTE n° 001/2024 de 08/02/2024).

19.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução-CONCESTE n° 001/2024 de 08/02/2024, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução-CONCESTE n° 001/2024 de 08/02/2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução-CONCESTE n° 001/2024 de 08/02/2024).

19.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução-CONCESTE n° 001/2024 de 08/02/2024).

19.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Resolução-CONCESTE n° 001/2024 de 08/02/2024.

19.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos



que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultado o Pregoeiro ou ao Presidente do CONCESTE, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

20.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no CONCESTE, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

20.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal TCE/CE;

II Página do Município;

III - Plataforma <http://www.licitaconcestecaririoeste.com.br/>

20.5. São anexos deste edital:

- I) Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- II) Termo de Referência – TR.
- III) Modelo de Declaração ÚNICA.
- IV) Modelo Declaração LC 123/2006.
- V) Modelo Carta de Apresentação
- VI) Contrato.

20.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Araripe/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de ARARIPE/CE, 15 de setembro de 2025.



Antônio Roseno Filho
Presidente do CONCESTE



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025070201-CONCESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.20.01-PE**

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar – ETP



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 – DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO: O Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste tem a necessidade de realizar o processamento resíduos urbanos na execução de triagem, pensamento e acomodação em fardos, sobretudo de materiais recicláveis para encaminhamento a destinação final ou reaproveitamento nas CMR's dos Município de Araripe, Campos Sales, Salitre, Antonina do Norte, Tarrafas, Assaré e Potengi.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. O Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste identifica a necessidade de estruturar e operacionalizar o processamento de resíduos sólidos urbanos, com foco especial na triagem, prensagem e acomodação em fardos, compactação, armazenagem, pesagem precisa e transportes dos materiais, sobretudo os recicláveis. Esta necessidade se justifica pela demanda crescente de resíduos gerados nos municípios consorciados, Araripe, Campos Sales, Salitre, Antonina do Norte, Tarrafas, Assaré e Potengi, assim como pela obrigatoriedade legal e ambiental de promover a destinação adequada desses materiais, seja por meio do reaproveitamento dos materiais recicláveis nas Centrais Municipais de Resíduos (CMRs) ou pelo encaminhamento à destinação final ambientalmente correta.

2.2. A ausência de uma estrutura com equipamentos adequados para o processamento dos resíduos recicláveis compromete a eficiência da gestão consorciada, dificulta a organização, segurança e controle ambiental, podendo gerar acúmulo de resíduos, aumenta os custos operacionais e reduz o potencial de reaproveitamento de materiais, o que contraria os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Assim, faz-se necessária a implementação de processos padronizados e eficientes de triagem, prensagem e enfardamento, pesagem, armazenamento e transporte, promovendo a valorização dos resíduos, a sustentabilidade regional e o fortalecimento da logística reversa.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:
A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA NÃO ESTÁ INSERIDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, MAS SERÁ INSERIDA. TEM COM PREVISÃO PARA SETEMBRO DE 2025 E ALINHADA COM O PLANEJAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE DO CARIRI OESTE.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

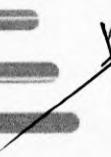
4.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, que no mercado ofertante da solução, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

4.1.2. Em análise ao mercado, identificamos **02 soluções** que podem suprir a necessidade, sendo elas:

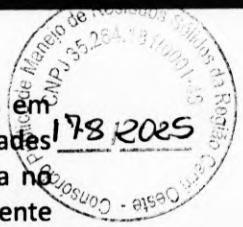
Solução 1: Aquisição de diversos equipamentos/maquinários novos de Pregão Eletrônico de modo geral ou por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, segundo consulta em diversos órgãos.

Solução 2: Contratação de empresa especializada Locação de equipamentos/maquinários por meio de pregão eletrônico: De modo geral a contratação de empresa especializada em Locação de equipamentos/maquinários é uma opção levando em consideração que terceirizar esses serviços, que atendam as normas legais.

4.1. Análise da solução: Assim a análise e escolha entre as soluções existentes tendo em vista todos os argumentos elencados acima no momento entende-se como formato mais adequado

caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



o apresentado pela **Solução 1**, pois salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos diversos Consórcios e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do CONCESTE até o momento, logo, é a solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado. A **Aquisição de Máquinas e Equipamentos (Solução 1)**, é uma solução amplamente usada em diversos Consórcios no Estado do Ceará, podendo ser eficiente para suprir a necessidade de realizar o processamento, pesagem, prensagem, armazenamento transporte de resíduos urbanos das CMR's para o destino final ou mesmo para suas vendas quando couber, facilitando o planejamento da logística.

4.2. Com essa solução o CONCESTE vai incrementar o patrimônio do CONCESTE, constituindo sua própria frota de equipamentos, o que proporciona maior autonomia e controle sobre os ativos;

4.3. A **Aquisição de Máquinas e Equipamentos (Solução 1)** atende as determinações legais, reduz custos operacionais mensais de Locação desses equipamentos, confere a contratada de manter regularmente os serviços de o processamento resíduos urbanos, sendo a opção mais viável e econômica para administração pública

4.4. É de bom alvitre esclarecer que para esse tipo de objeto/solução existem um grande empresas que prestam esses serviços no mercado, dentro das especificações solicitadas, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.

Ademais, a **Aquisição de Máquinas e Equipamentos (Solução 1)** é a forma mais praticada no mercado, no qual verificamos objeto semelhantes e compatíveis com o objeto, vejamos:

Fonte 01: (<https://pncp.gov.br/app/editais/35590891000168/2024/12>) - **Órgão:** CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS DO ALTO JAGUARIBE – CORRAJ.

Com base nas análises realizadas, a solução mais adequada para atender as necessidades do CONCESTE é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**, logo sendo a Solução 1, a que melhor atende as necessidades deste órgão.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

FUNDAMENTAÇÃO: (INCISO III DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).

5.1. Considerando-se a sua classificação - O Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste - CONCESTE, por ordem do(a) Presidente e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo de Licitação, com vistas à **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTERIRI OESTE**. Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme os casos.

- a) as contratações deverão se dar através de **pregão eletrônico** conforme a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Resolução CPMRSRCO 01/2024 do tipo "**Menor Preço**".
- b) o prazo de vigência deste termo é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2.021, até a conclusão da entrega.
- c) a contratada deverá entregar os itens no prazo, no endereço indicado no edital, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório;



caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,

Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



- d) a contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- e) nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- f) a proposta readequada da empresa vencedora deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- g) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada;
- h) não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;
- i) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- j) será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante que estiver com a melhor proposta apresentada.
- k) serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- l) Atender no que couber as exigências da Resolução Conama nº 490, 16 de novembro de 2018, que estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, de acordo com as especificações referentes a veículos rodoviários constantes do Guia de Contratações Sustentáveis da AGU;
- m) Essa contratação seguirá as diretrizes para cuidados com o meio ambiente indicados pelo CONAMA;
- n) a contratada deverá obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam a respeito do objeto em questão;
- o) Os equipamentos e máquinas deverão apresentar elevado desempenho e confiabilidade para atividades contínuas e diversificadas no processamento dos resíduos depositados nas CMR's.
- p) Devem possibilitar manutenção preventiva e corretiva de forma simplificada, com ampla disponibilidade de peças de reposição no mercado.

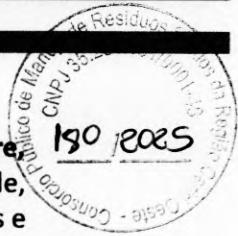
5.2. NATUREZA: Os itens objeto da contratação, são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 2021, isto é, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO: é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade. Ademais, essa contratação não despende grandes vultos.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 116 da Resolução CPMRSRCO 01/2024;

5.6. O objeto desta contratação deverá ser entregue no prazo de 90 (noveenta) dias a contar da emissão da ordem de compras, na Sede do CONCESTE, na Rua Sebastião de Sousa, nº 54 – Centro



– Araripe-CE ou na Sede de cada CMR nos Municípios de **Araripe, Campos Sales, Salitre, Antonina do Norte, Tarrafas, Assaré e Potengi**, ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços, conforme Ordem de Compras.

5.7. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

5.7.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

5.7.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

5.7.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

5.7.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

5.7.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Antonina Norte, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

5.7.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2.021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

5.7.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública,” conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2.021.



6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (MEMÓRIAS DE CÁLCULO):

Por não existir contrato vigente e tampouco histórico de contratações idênticas ou similares deste órgão, o levantamento foi estimado considerando a necessidade existentes com base no número de CMR's construídas e, também, o grau de importância/complexidade das atividades processamento resíduos urbanos tais como triagem, prensagem e acomodação em fardos, compactação, armazenagem, pesagem precisa e transportes dos materiais, sobretudo os recicláveis exercidas em cada unidade.

6.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Base de Cálculo:

De acordo com os levantamentos realizados, existem 07 (sete) Centrais de Resíduos Sólidos - CMR nos Município de Araripe, Campos Sales, Salitre, Antonina do Norte, Tarrafas, Assaré e Potengi, os quais precisarão de realizar os Serviços de processamento resíduos urbanos tais como triagem, prensagem e acomodação em fardos, compactação, armazenagem, pesagem precisa e transportes dos materiais, sobretudo os recicláveis, exercidas em cada unidade, se fazendo necessário 01 (um) equipamento de cada descrito abaixo, para cada CMR;

Item	Descrição dos serviços	Unid. de medida	Quan.
1	Prensa enfardadeira vertical, estrutura nova, zero de uso, aplicação no enfardamento de materiais recicláveis urbanos, sendo no mínimo papelão, plásticos, papéis, tetra Pack, tecidos, aparas e materiais similares. Mínima força de prensagem de 15 toneladas, com estrutura robusta e enclausuramento das áreas móveis em conformidade com a norma de segurança nr-12. Produção diária mínima de 3 toneladas por turno de 8 horas, com capacidade aproximada de 3 fardos por hora. Caixa de prensagem com dimensões mínimas de 750 mm de largura x 600 mm de profundidade x 1200 mm de altura, com sistema de retirada de fardos semiautomático, via cabo de aço. Medidas mínimas dos fardos de 750 mm de largura x 600 mm de profundidade x 900 mm de altura, com peso médio dos fardos conforme o material: até 130 kg para papelão, 65 kg para pet, 150 kg para sacos plásticos, 100 kg para algodão e aparas, e compactação para metais. Sistema de acionamento composto por motor elétrico trifásico de mínimo 5 cv de potência, 1750 rpm, com alimentação em 220v / 380v / 440v (informar tensão no pedido). Sistema hidráulico com bomba de engrenagem de estágio único e cilindro hidráulico com camisa de 4", haste de 3" e curso de 1300 mm, com ciclo de prensagem médio de 30 segundos. Reservatório de óleo hidráulico com capacidade mínima de 30 litros, utilizando óleo iso aw-68 (não incluso). Sistema de comando com botoeira bimanual de acionamento simultâneo com controle de 0,5s, auto teste, categoria 4, certificada tÜV, em conformidade com nbr 14152. Painel elétrico com seccionadora com bloqueio mecânico, comandos em 24v, relés de segurança e contatores guiados, com botão de emergência monitorado, led de porta aberta, e sistema antirroubo com sensores de segurança categoria 4. Sistema de segurança em conformidade com nr-12, nr-10 e nt-16, com enclausuramento das partes móveis, proteção física nas zonas de risco, pintura conforme padrão nr-12, e todos os componentes certificados. Acompanha laudo técnico e a.r.t. assinados por engenheiro responsável, além de análise preliminar de risco (apr). Equipamento com peso mínimo de 620 kg, fornecido com garantia mínima de 12 meses, manual impresso com instruções de operação, manutenção preventiva e peças de reposição. Assistência técnica garantida em todo o território nacional. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 04 quatro horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes.	UND	7
2	EMPILHADEIRA SEMIELÉTRICA, CAPACIDADE DE CARGA DE 1500KG, COM ELEVAÇÃO DE 3500 MM, GARFO 1150MM, RODAS EM NYLON, SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELÉTRICO, COM CARREGADOR DE BATERIA 20 A, E BATERIA 100 A E 12 V, TENSÃO 230 V E POTÊNCIA 1800 W, AUTONOMIA DE 8 HORAS DE TRABALHO.	UND	7
3	BALANÇA MECÂNICA DIGITAL DE PLATAFORMA RESISTENTE E DOTADA DE CORPO COM COLUNA, GRADE E RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO, ALEM DA PORTABILIDADE OFERECIDA PELA OPÇÃO DE BATERIA, CAPACIDADE MÍNIMA 1000 KG Plataforma 100X100 metro, rodas reforçadas e bateria recarregável – BIVOLT	UND	7
4	Processador e desintegrador, Novo Zero, com mínimo abertura do funil/caixa de entrada de 250 mm de largura, por 380 mm de comprimento, com mínimo uma cortina de proteção em acrílico, distância mínima do funil de entrada em relação ao rotor de corte 1.200mm, altura de alimentação mínima de 1.600 mm. Mínimo um funil de entrada com entrada em curva de 45º para melhor processamento dos materiais e total proteção ao operador. Mínimo um Motor elétrico monofásico e bifásico de 127 a 220 V, com potência mínima de 4 cv, mínimo II pólos, mínimo	UND	7



	frequência 60 hz, mínimo um suporte de apoio para motor, com mínimo um esticador ajuste e tensão das correias em v para polias motora e movida. Mínimo um painel de controle e operação com proteção de sobrecarga e térmica, mínimo um botão de liga e desliga e mínimo um botão de emergência, mínimo botão de reset, mínimo um led sinalizador conforme normas de segurança elétrica e operacionais NR 12. Sistema de corte mínimo um tambor rotor de corte com mínimo vinte e oito martelos rotativos, sendo balanceado dinamicamente e com tratamento térmico, rotação mínima do sistema de corte 750 rpm, com proteção laterais a câmara de corte, mínimo dois mancais reforçados laterais externo a câmara de corte. Mínimo dois pontos de engraxe e lubrificação externos para mancais. Mínimo uma peneira classificatória, com malha de # 22 mm intercambiável, com malhas variáveis sobressalentes sendo mínima uma de #10 mm e outra com mínimo de #35 mm. Mínimo uma caixa reservatório com capacidade de 30 litros, sendo para movimentação do reservatório mínimo com 04 rodas, mínimo uma porta de acesso ao reservatório, mínimo um sensor chave fim de curso para total proteção ao operador. Mínimo processamento de Trituração e Trituração de garrafas diversas, capacidade de produção mínima de 1.000 quilos por hora. Dimensões mínimas do conjunto largura 850 mm, por comprimento 850 mm e altura 1.750mm. Enclusuramento e isolamento externo ao corpo equipamento sendo mínimo aço sae 1020, com mínimo um visor janela em acrílico para visualização dos materiais triturados. Pintura especial com tratamento de superfície, sendo mínimo fundo epóxi e acabamento PU. Todo o conjunto montado sobre uma estrutura em aço SAE 1020 com mínimo rodilhos para movimentar, peso mínimo do conjunto equipamento 235 quilos. Garantia de 12 (doze) meses ou 600 horas. Manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com Laudo com Adequações a Normas NR 10 e 12 e ART do Engenheiro Responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 04 quatro horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes.		
5	Rocadeira Lateral 2T 43cc 2HP a Gasolina Semiprofissional Equipada com Lâmina de 6 Pontas, 2 Pontas Facão e Disco de 80 Dentes. Potência nominal (HP/rpm): 1.50 kW - 2 HP - 6.500 rpm. Combustível: mistura (25:1). Capacidade do Tanque: 1 litro. Tipo de Ignição: Eletrônica.	UND	7

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 As pesquisas de mercado, para aferir a vantajosidade da aquisição, diante das particularidades da especificação do objeto, não foi possível a realização da pesquisa por meio dos parâmetros na forma prevista na Instrução Normativa 65/2021, Artigo 23 da Lei 14.133/2.021, através de solicitação feita por e-mail, onde a escolha dos fornecedores foi feita a partir do cadastro de fornecedores com base no site de transparências dos municípios do estado do Ceará disponível em: <https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/localizar>, e consulta junto ao banco de dados de fornecedores do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**, refletindo desse modo valor usualmente praticado pelo mercado, como também o atendimento ao que preconiza a Instrução Normativa 65/2021, Artigo 23 da Lei 14.133/2.021. O valor coletado estimado global é de R\$ 1.032.383,38 (um milhão, trinta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos) e o detalhamento pode ser verificado no (anexo I) deste documento.

Item	Descrição dos serviços	Unid. de medida	Quan.	Valor médio	Valor total
1	Prensa enfardadeira vertical, estrutura nova, zero de uso, aplicação no enfardamento de materiais recicláveis urbanos, sendo no mínimo papelão, plásticos, papéis, tetra Pack, tecidos, aparas e materiais similares. Mínima força de presagem de 15 toneladas, com estrutura robusta e enclusuramento das áreas móveis em conformidade com a norma de segurança nr-12. Produção diária mínima de 3 toneladas por turno de 8 horas, com capacidade aproximada de 3 fardos por hora. Caixa de presagem com dimensões mínimas de 750 mm de largura x 600 mm de profundidade x 1200 mm de altura, com sistema de retirada de fardos semiautomático, via cabo de aço. Medidas mínimas dos fardos de 750 mm de largura x 600 mm de profundidade x 900 mm de altura, com peso médio dos fardos conforme o material: até 130 kg para papelão, 65 kg para pet, 150 kg para sacos plásticos, 100 kg para algodão e aparas, e compactação para metais. Sistema de funcionamento composto por motor elétrico trifásico de mínimo 5 cv de	UND	7	66.166,67	463.166,69

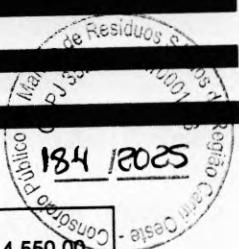
caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,

Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



	potência, 1750 rpm, com alimentação em 220v / 380v / 440v (informar tensão no pedido). Sistema hidráulico com bomba de engrenagem de estágio único e cilindro hidráulico com camisa de 4", haste de 3" e curso de 1300 mm, com ciclo de prensagem médio de 30 segundos. Reservatório de óleo hidráulico com capacidade mínima de 30 litros, utilizando óleo iso aw-68 (não incluso). Sistema de comando com boteira bimaterial de acionamento simultâneo com controle de 0,5s, auto teste, categoria 4, certificada tÜV, em conformidade com nbr 14152. Painel elétrico com seccionadora com bloqueio mecânico, comandos em 24v, relés de segurança e contatores guiados, com botão de emergência monitorado, led de porta aberta, e sistema antirroubo com sensores de segurança categoria 4. Sistema de segurança em conformidade com nr-12, nr-10 e nt-16, com enclausuramento das partes móveis, proteção física nas zonas de risco, pintura conforme padrão nr-12, e todos os componentes certificados. Acompanha laudo técnico e a.r.t. assinados por engenheiro responsável, além de análise preliminar de risco (apr). Equipamento com peso mínimo de 620 kg, fornecido com garantia mínima de 12 meses, manual impresso com instruções de operação, manutenção preventiva e peças de reposição. Assistência técnica garantida em todo o território nacional. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 04 quatro horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes.				
2	EMPILHADEIRA SEMIELÉTRICA, CAPACIDADE DE CARGA DE 1500KG, COM ELEVAÇÃO DE 3500 MM, GARFO 1150MM, RODAS EM NYLON, SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELÉTRICO, COM CARREGADOR DE BATERIA 20 A, E BATERIA 100 A E 12 V, TENSÃO 230 V E POTÊNCIA 1800 W, AUTONOMIA DE 8 HORAS DE TRABALHO.	UND	7	23.566,67	164.966,69
3	BALANÇA MECÂNICA DIGITAL DE PLATAFORMA RESISTENTE E DOTADA DE CORPO COM COLUNA, GRADE E RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO, ALEM DA PORTABILIDADE OFERECIDA PELA OPÇÃO DE BATERIA, CAPACIDADE MÍNIMA 1000 KG Plataforma 100X100 metro, rodas reforçadas e bateria recarregável – BIVOLT	UND	7	8.000,00	56.000,00
4	Processador e desintegrador, Novo Zero, com mínimo abertura do funil/caixa de entrada de 250 mm de largura, por 380 mm de comprimento, com mínimo uma cortina de proteção em acrílico, distância mínima do funil de entrada em relação ao rotor de corte 1.200mm, altura de alimentação mínima de 1.600 mm. Mínimo um funil de entrada com entrada em curva de 45º para melhor processamento dos materiais e total proteção ao operador. Mínimo um Motor elétrico monofásico e bifásico de 127 a 220 V, com potência mínima de 4 cv, mínimo II pólos, mínimo frequência 60 hz, mínimo um suporte de apoio para motor, com mínimo um esticador ajuste e tensão das correias em v para polias motora e movida. Mínimo um painel de controle e operação com proteção de sobrecarga e térmica, mínimo um botão de liga e desliga e mínimo um botão de emergência, mínimo botão de reset, mínimo um led sinalizador conforme normas de segurança elétrica e operacionais NR 12. Sistema de corte mínimo um tambor rotor de corte com mínimo vinte e oito martelos rotativos, sendo balanceado dinamicamente e com tratamento térmico, rotação mínima do sistema de corte 750 rpm, com proteção laterais a câmera de corte, mínimo dois mancais reforçados laterais externo a câmara de corte. Mínimo dois pontos de engraxe e lubrificação externos para mancais. Mínimo uma peneira classificatória, com malha de # 22 mm intercambiável, com malhas variáveis sobre salientes sendo mínima uma de #10 mm e outra com mínimo de #35 mm. Mínimo uma caixa reservatório com capacidade de 30 litros, sendo para movimentação do reservatório mínimo com 04 rodas, mínimo uma porta de acesso ao reservatório, mínimo um sensor chave fim de curso para total proteção ao operador. Mínimo processamento de Trituração e Trituração de garrafas diversas, capacidade de produção mínima de 1.000 quilos por hora. Dimensões mínimas do conjunto largura 850 mm, por comprimento 850 mm e altura 1.750mm. Enclausuramento e isolamento externo ao corpo equipamento sendo mínimo aço sae 1020, com mínimo um visor janela em acrílico para visualização dos materiais triturados. Pintura especial com tratamento de superfície, sendo mínimo fundo epóxi e acabamento PU. Todo o conjunto montado sobre uma estrutura em aço SAE 1020 com mínimo rodilhos para movimentar, peso mínimo do conjunto equipamento 235 quilos. Garantia de 12 (doze) meses ou 600 horas. Manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com Laudo com Adequações a Normas NR 10 e 12 e ART do Engenheiro Responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 04 quatro horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes.	UND	7	49.100,00	343.700,00



5	Roçadeira Lateral 2T 43cc 2HP a Gasolina Semiprofissional Equipada com Lâmina de 6 Pontas, 2 Pontas Facão e Disco de 80 Dentes. Potência nominal (HP/rpm): 1.50 kW - 2 HP - 6.500 rpm. Combustível: mistura (25:1). Capacidade do Tanque: 1 litro. Tipo de Ignição: Eletrônica.	UND	7	650,00	4.550,00
TOTAL GERAL:		1.032.383,38			

QUANTIDADE DE PESQUISAS: 3

MÉDIA DE PREÇO TOTAL (R\$): R\$ 1.032.383,38 (um milhão, trinta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

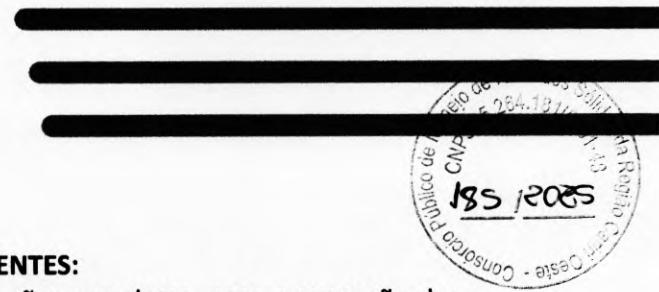
9.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, necessita disponibilizar esses equipamentos para cada uma das 07 (sete) CMR's, cujo itens referidos são imprescindível para realizar o processamento de resíduos urbanos, incluindo a triagem, prensagem, enfardamento, compactação, armazenagem, pesagem precisa e transporte de materiais, sobretudo, os recicláveis, haja vista que o CONCESTE não dispõe desses equipamentos adquiridos, sendo esses serviços de suma importância para dar eficiência no manuseio, operação, armazenagem e destinação adequada desses materiais, além de diminuir drasticamente o volume destes materiais, otimizando assim os espaços, acelerando e melhorando o processo de compostagem ao homogeneizar e aumentar a superfície de contato do material, além de aprimorar a aeração da pilha.

9.1.1. Solução proposta para atender à necessidade do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE consiste na **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**.

9.1.2. Essa solução,, denominada **Solução 1** visa a implementação de um procedimento licitatório transparente e eficiente, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, e com julgamento por “menor preço”, assim, o licitante que apresentar o menor preço e atender aos requisitos de habilitação será declarado vencedor, para a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**, garantindo que os recursos sejam empregados de maneira responsável e com o máximo benefício para a população.

9.2. Dessa forma, a **Solução 1** apresenta-se como a alternativa mais adequada à realidade do Consórcio Cariri Oeste, equilibrando eficiência na execução dos serviços, segurança jurídica e otimização dos recursos públicos.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores, assim como pela particularidade dos objetos.

**11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

11.1. Não foram identificadas necessidades de contratações correlatas, para a execução das atividades oriundas de um futuro contrato.

12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: ESTE ETP ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS METAS E OBJETIVOS PREVISTOS NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**13 - RESULTADOS PRETENDIDOS:**

13.1. Com a aquisição dos equipamentos e máquinas, pretende-se dotar o Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste de um equipamento adequado e eficiente para o processamento de resíduos como triagem, prensagem, enfardamento, compactação, armazenagem, pesagem precisa e transporte de materiais, sobretudo, os recicláveis.

A expectativa é que o triturador permita:

- **Redução de volume de emissão de resíduos aos aterros e/ou lixões**, pois a triagem viabiliza a separação dos materiais recicláveis, diminuindo o acúmulo de resíduos sólidos, minimizando a necessidade de transporte e a ocupação de espaço nas áreas de disposição final;
- **Oportunidade de ocupação e renda**, uma vez que a triagem vai gerar volume de materiais recicláveis por categoria, que podem ser comercializados pelos catadores gerando oportunidade de renda;
- **Melhoria na gestão e logística dos resíduos recebidos nas CMR's**, pois os equipamentos permitirão o processamento adequado de resíduos urbanos, incluindo triagem, prensagem, enfardamento, compactação, armazenagem, pesagem precisa e transporte de materiais, especialmente os recicláveis;
- **Promover a redução de queimadas ilegais**, oferecendo uma solução técnica adequada para a destinação de resíduos de poda
- **Garantir o atendimento à legislação ambiental** e às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com foco na valorização dos resíduos e na redução da disposição em aterros sanitários;
- **Melhoria nas práticas de manejo e logística** dos resíduos sólidos nos municípios consorciados, promovendo eficiência operacional e redução de custos com transporte e disposição final;
- **Atendimento à legislação ambiental e às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos**, com foco na valorização dos resíduos e na redução da disposição em aterros sanitários;
- **Fortalecimento da gestão consorciada**, proporcionando melhores condições técnicas e operacionais para o atendimento regionalizado das demandas relacionadas à manutenção de áreas verdes urbanas.

Em suma, a aquisição dos equipamentos visa não apenas resolver uma demanda operacional, mas também contribuir diretamente para a **sustentabilidade ambiental, econômica e institucional** do Consórcio e dos municípios que o compõem, proporcionando melhores condições técnicas e operacionais para o atendimento regionalizado das demandas.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:



Para garantir que contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

1. Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico Descrição Detalhada: Incluir uma descrição detalhada dos serviços/aquisições a serem contratados(as), com as especificações técnicas que se fizerem necessárias.
2. Planejamento da Licitação Escolha da Modalidade Licitatória: Definir a modalidade de licitação mais adequada (Pregão, Concorrência, Contratação Direta etc.) conforme a complexidade do objeto. Elaboração do Edital: Redigir o edital de licitação ou Aviso de Dispensa com base no Termo de Referência, especificando claramente os requisitos de habilitação dos licitantes, as condições de participação, e os critérios de julgamento das propostas. Divulgação da Licitação: Publicar o edital/Aviso de Dispensa no Diário Oficial e em outros meios de divulgação, garantindo ampla publicidade e transparência no processo.
3. Habilidação e Seleção dos Fornecedores Verificação da Documentação: Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica dos fornecedores participantes da licitação. Avaliação das Propostas: Analisar as propostas recebidas com base nos critérios previamente estabelecidos, considerando preço, qualidade e condições de fornecimento. Negociação: Se necessário, realizar negociações para otimizar as condições de compra, garantindo o melhor custo-benefício para a Administração.
4. Análise Jurídica e Apreciação pela Assessoria Jurídica Conformidade Legal: Submeter a minuta do contrato à análise da Assessoria Jurídica para garantir que todos os aspectos legais estão contemplados e que o contrato está em conformidade com a legislação vigente. Aprovação e Assinatura: Após a aprovação da Assessoria Jurídica, proceder à assinatura do contrato pelo gestor responsável.
5. Gestão e Fiscalização do Contrato Designação de um Fiscal de Contrato: Nomear um servidor responsável por acompanhar a execução do contrato, garantindo que as entregas sejam feitas conforme acordado e que eventuais problemas sejam solucionados prontamente. Monitoramento da Execução: Acompanhar a execução dos serviços conforme estabelecido no Termo de Referência. Gestão de Pagamentos: Efetuar os pagamentos conforme as etapas de execução do contrato, garantindo que todos os pagamentos sejam realizados apenas após a confirmação de que os equipamentos foram entregues e instalados conforme o acordado.

Essas etapas são fundamentais para garantir a correta execução da contratação, a transparência do processo e o atendimento das necessidades do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, fazendo com que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

15.1. A utilização dos equipamentos adequados e eficientes para o processamento de resíduos como triagem, prensagem, enfardamento, compactação, armazenagem, pesagem precisa e transporte de materiais, sobretudo, os recicláveis podem trazer **impactos ambientais positivos e negativos**, os quais devem ser considerados e tratados adequadamente.



caririoeste@conceste.ce.gov.br
Rua Sebastião de Sousa, n 54,
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000

14.1.1. Impactos Ambientais Positivos:

- **Redução do volume de resíduos sólidos**, minimizando a necessidade de transporte e a ocupação de espaço em áreas de disposição final;
- **Reaproveitamento ou reciclagem dos materiais/resíduos**, evitando o envio resíduos ao meio ambiente, evitando poluição do solo, dos mananciais e superlotação dos aterros sanitários/lixões, além de promover a economia circular;
- **Diminuição da emissão de gases de efeito estufa**, ao evitar a decomposição anaeróbica em aterros e possibilitar a reutilização ambientalmente adequada dos resíduos;
- **Melhoria da gestão de resíduos sólidos urbanos verdes**, fortalecendo práticas ambientalmente corretas nos municípios consorciados;
- **Redução de queimadas ilegais**, com a oferta de solução técnica para destinação dos resíduos de poda, frequentemente descartados de forma inadequada.

14.1.2. Impactos Ambientais Potencialmente Negativos:

- **Emissão de ruído e vibração durante o funcionamento do equipamento;**
- **Uso de energia elétrica em alguns equipamentos**
- **Emissão de gases poluentes, caso a roçadeira utilize motor a combustão interna;**
- **Geração de partículas em suspensão (poeira), especialmente em ambientes secos e com resíduos mais finos;**
- **Necessidade de gestão adequada dos resíduos pós-processamento, como restos que não sejam aproveitáveis ou contenham contaminantes.**

14.1.3. Tratamentos e Medidas Mitigadoras:

- **Instalação e operação do equipamento em áreas adequadas**, com observância das normas ambientais e de saúde ocupacional;
- **Realização de manutenção preventiva e uso de equipamentos com menor emissão sonora e de poluentes**, dando preferência a modelos mais modernos e ambientalmente eficientes;
- **Capacitação de operadores quanto ao uso seguro e sustentável dos equipamentos e máquinas;**
- **Adoção de uso de EPI's**, para evitar efeitos colaterais ou danos à saúde dos operadores destes equipamentos;
- **Destinação adequada dos resíduos resultantes do processo**, em conformidade com as diretrizes do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) dos municípios envolvidos.

15.2. Com essas medidas, os impactos negativos são **minimizados ou eliminados**, ao passo que os impactos positivos são **maximizados**, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental, para a sustentabilidade regional e para o fortalecimento da gestão consorciada dos resíduos sólidos.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Estes demandantes auxiliados pela equipe de planejamento declaram viável e razoável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do levantamento desenvolvido no presente estudo, estes demandantes e equipe não vislumbram impossibilidade para a concessão. Assim, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente



contratação. Vale ressaltar que o parecer, salvo melhor juízo, tem caráter meramente opinativo e não vinculativo.

Com base nos elementos obtidos neste estudo preliminar, **declaramos que é VIÁVEL a presente contratação**, sendo, portanto, a mais adequada para o atendimento da necessidade em questão.


caririoeste@conceste.ce.gov.br
Rua Sebastião de Sousa, n 54,
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025070201-CONCESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.20.01-PE**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2025070201-CONCESTE

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE.

1.1 Mapa contendo o item, descrição, unidade de medida, valores e quantidades a serem licitadas.

Item	Descrição dos Serviços	Unid. de medida	Quan.	Valor médio	Valor total
1	Prensa enfardadeira vertical, estrutura nova, zero de uso, aplicação no enfardamento de materiais recicláveis urbanos, sendo no mínimo papelão, plásticos, papéis, tetra Pack, tecidos, aparas e materiais similares. Mínima força de prensagem de 15 toneladas, com estrutura robusta e enclausuramento das áreas móveis em conformidade com a norma de segurança nr-12. Produção diária mínima de 3 toneladas por turno de 8 horas, com capacidade aproximada de 3 fardos por hora. Caixa de prensagem com dimensões mínimas de 750 mm de largura x 600 mm de profundidade x 1200 mm de altura, com sistema de retirada de fardos semiautomático, via cabo de aço. Medidas mínimas dos fardos de 750 mm de largura x 600 mm de profundidade x 900 mm de altura, com peso médio dos fardos conforme o material: até 130 kg para papelão, 65 kg para pet, 150 kg para sacos plásticos, 100 kg para algodão e aparas, e compactação para metais. Sistema de acionamento composto por motor elétrico trifásico de mínimo 5 cv de potência, 1750 rpm, com alimentação em 220v / 380v / 440v (informar tensão no pedido). Sistema hidráulico com bomba de engrenagem de estágio único e cilindro hidráulico com camisa de 4", haste de 3" e curso de 1300 mm, com ciclo de prensagem médio de 30 segundos. Reservatório de óleo hidráulico com capacidade mínima de 30 litros, utilizando óleo iso aw-68 (não incluso). Sistema de comando com boteira bimaterial de acionamento simultâneo com controle de 0,5s, auto teste, categoria 4, certificada tiv, em conformidade com nbr 14152. Painel elétrico com seccionadora com bloqueio mecânico, comandos em 24v, relés de segurança e contatores guiados, com botão de emergência monitorado, led de porta aberta, e sistema antirroubo com sensores de segurança categoria 4. Sistema de segurança em conformidade com nr-12, nr-10 e nt-16, com enclausuramento das partes móveis, proteção física nas zonas de risco, pintura conforme padrão nr-12, e todos os componentes certificados. Acompanha laudo técnico e a.r.t. assinados por engenheiro responsável, além de análise preliminar de risco (apr). Equipamento com peso mínimo de 620 kg, fornecido com garantia mínima de 12 meses, manual impresso com instruções de operação, manutenção preventiva e peças de reposição. Assistência técnica garantida em todo o território nacional. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 04 quatro horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes.	UND	7	66.166,67	463.166,69
2	EMPILHADEIRA SEMIELETTRICA, CAPACIDADE DE CARGA DE 1500KG, COM ELEVAÇÃO DE 3500 MM, GARFO 1150MM, RODAS EM NYLON, SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELÉTRICO, COM CARREGADOR DE BATERIA 20 A, E BATERIA 100 A E 12 V, TENSÃO 230 V E POTÊNCIA 1800 W, AUTONOMIA DE 8 HORAS DE TRABALHO.	UND	7	23.566,67	164.966,69
3	BALANÇA MECÂNICA DIGITAL DE PLATAFORMA RESISTENTE E DOTADA DE CORPO COM COLUNA, GRADE E RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO, ALEM DA PORTABILIDADE OFERECIDA PELA OPÇÃO DE BATERIA, CAPACIDADE MÍNIMA 1000 KG Plataforma 100X100 metro, rodas reforçadas e bateria recarregável – BIVOLT	UND	7	8.000,00	56.000,00
4	Processador e desintegrador, Novo Zero, com mínimo abertura do funil/caixa de entrada de 250 mm de largura, por 380 mm de comprimento, com mínimo uma cortina de proteção em acrílico, distância mínima do funil de entrada em relação ao rotor de corte 1.200mm, altura de alimentação mínima de 1.600 mm. Mínimo um funil de entrada com entrada em curva de 45º para melhor processamento dos materiais e total proteção ao operador. Mínimo um Motor elétrico monofásico e bifásico de 127 a 220 V, com potência mínima de 4 cv, mínimo II pólos, mínimo frequência 60 hz, mínimo um suporte de apoio para motor, com mínimo um esticador ajuste e tensão das correias em v para polias motora e movida. Mínimo um painel de controle e operação com proteção de sobrecarga e térmica, mínimo um botão de liga e desliga e mínimo um botão de emergência, mínimo botão de reset, mínimo um led sinalizador conforme normas de segurança elétrica e operacionais NR 12. Sistema de corte mínimo um tambor rotor de corte com mínimo vinte e oito martelos rotativos, sendo balanceado dinamicamente e com tratamento térmico, rotação mínima do sistema de corte 750	UND	7	49.100,00	343.700,00

caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



	rpm, com proteção laterais a câmera de corte, mínimo dois mancais reforçados laterais externo a câmera de corte. Mínimo dois pontos de engraxe e lubrificação externos para mancais. Mínimo uma peneira classificatória, com malha de # 22 mm intercambiável, com malhas variáveis sobressalentes sendo mínima uma de #10 mm e outra com mínimo de #35 mm. Mínimo uma caixa reservatório com capacidade de 30 litros, sendo para movimentação do reservatório mínimo com 04 rodas, mínimo uma porta de acesso ao reservatório, mínimo um sensor chave fim de curso para total proteção ao operador. Mínimo processamento de Trituração e Trituração de garrafas diversas, capacidade de produção mínima de 1.000 quilos por hora. Dimensões mínimas do conjunto largura 850 mm, por comprimento 850 mm e altura 1.750mm. Encausuramento e isolamento externo ao corpo equipamento sendo mínimo aço sae 1020, com mínimo um visor janela em acrílico para visualização dos materiais triturados. Pintura especial com tratamento de superfície, sendo mínimo fundo epóxi e acabamento PU. Todo o conjunto montado sobre uma estrutura em aço SAE 1020 com mínimo rodilhos para movimentar, peso mínimo do conjunto equipamento 235 quilos. Garantia de 12 (doze) meses ou 600 horas. Manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com Laudo com Adequações a Normas NR 10 e 12 e ART do Engenheiro Responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 04 quatro horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes.				
5	Roçadeira Lateral 2T 43cc 2HP a Gasolina Semiprofissional Equipada com Lâmina de 6 Pontas, 2 Pontas Facão e Disco de 80 Dentes. Potência nominal (HP/rpm): 1.50 kW - 2 HP - 6.500 rpm. Combustível: mistura (25:1). Capacidade do Tanque: 1 litro. Tipo de Ignição: Eletrônica.	UND	7	650,00	4.550,00
TOTAL GERAL:		1.032.383,38			

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2 O objeto desta contratação deverá ser entregue no prazo de 90 (noveenta) dias a contar da emissão da ordem de compras, na Sede do CONCESTE, na Rua Sebastião de Sousa, nº 54 – Centro – Araripe-CE ou na Sede de cada CMR nos Municípios de Araripe, Campos Sales, Salitre, Antonina do Norte, Tarrafas, Assaré e Potengi, ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços, conforme Ordem de Compras.

1.3 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

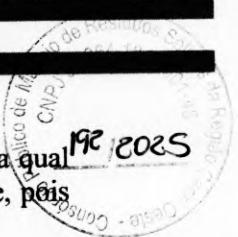
1.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. Justifica-se essa contratação para estrutura e operacionalizar o processamento de resíduos sólidos urbanos, com foco especial na triagem, prensagem e acomodação em fardos, compactação, armazenagem, pesagem precisa e transportes dos materiais, sobretudo os recicláveis, em virtude de uma demanda crescente de resíduos gerados nos municípios consorciados, Araripe, Campos Sales, Salitre, Antonina do Norte, Tarrafas, Assaré e Potengi, assim como pela obrigatoriedade legal e ambiental de promover a destinação adequada desses materiais.

1.4.2. Busca também suprir a ausência de uma estrutura nas Centrais de Manejo de Resíduos (CMRs) nos Municípios de Araripe, Campos Sales, Salitre, Antonina do Norte, Tarrafas, Assaré e Potengi de equipamentos adequados para o processamento dos resíduos recicláveis, o que compromete a eficiência da gestão consorciada, dificultando a organização, segurança e controle ambiental, que pode gerar acúmulo de resíduos, aumenta os custos operacionais e reduz o potencial de reaproveitamento de materiais, o que contraria os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), situação que se justifica essa aquisição.

1.5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

1.5.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, permitindo a participação de vários fornecedores, assim como pela particularidade dos objetos.

1.6. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

1.6.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

1.6.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

1.6.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

1.6.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

1.6.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Antonina Norte, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

1.6.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2.021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

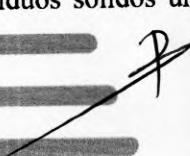
1.6.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública,” conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2.021.

1.7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

1.7.1 o valor estimado global é de **R\$ 1.032.383,38 (Um milhão trinta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)**, conforme as respectivas memórias de cálculos e valores obtidos mediante pesquisa de preços realizada pelo setor de compras, cuja documentação está anexada aos autos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante do presente Termo de Referência.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. O Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste identifica a necessidade de estruturar e operacionalizar o processamento de resíduos sólidos urbanos, com foco especial na

caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,

Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



triagem, prensagem e acomodação em fardos, compactação, armazenagem, pesagem precisa e transportes dos materiais, sobretudo os recicláveis. Esta necessidade se justifica pela demanda crescente de resíduos gerados nos municípios consorciados, Araripe, Campos Sales, Salitre, Antonina do Norte, Tarrafas, Assaré e Potengi, assim como pela obrigatoriedade legal e ambiental de promover a destinação adequada desses materiais, seja por meio do reaproveitamento dos materiais recicláveis nas Centrais Municipais de Resíduos (CMRs) ou pelo encaminhamento à destinação final ambientalmente correta.

2.2. A ausência de uma estrutura com equipamentos adequados para o processamento dos resíduos recicláveis compromete a eficiência da gestão consorciada, dificulta a organização, segurança e controle ambiental, podendo gerar acúmulo de resíduos, aumenta os custos operacionais e reduz o potencial de reaproveitamento de materiais, o que contraria os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Assim, faz-se necessária a implementação de processos padronizados e eficientes de triagem, prensagem e enfardamento, pesagem, armazenamento e transporte, promovendo a valorização dos resíduos, a sustentabilidade regional e o fortalecimento da logística reversa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, necessita disponibilizar esses equipamentos para cada uma das 07 (sete) CMR's, cujo itens referidos são imprescindível para realizar o processamento de resíduos urbanos, incluindo a triagem, prensagem, enfardamento, compactação, armazenagem, pesagem precisa e transporte de materiais, sobretudo, os recicláveis, haja vista que o CONCESTE não dispõe desses equipamentos adquiridos, sendo esses serviços de suma importância para dar eficiência no manuseio, operação, armazenagem e destinação adequada desses materiais, além de diminuir drasticamente o volume destes materiais, otimizando assim os espaços, acelerando e melhorando o processo de compostagem ao homogeneizar e aumentar a superfície de contato do material, além de aprimorar a aeração da pilha.

3.1.1. Solução proposta para atender à necessidade do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE consiste na **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTERIRI OESTE**.

3.1.2. Essa solução,, denominada **Solução 1** visa a implementação de um procedimento licitatório transparente e eficiente, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, e com julgamento por “menor preço”, assim, o licitante que apresentar o menor preço e atender aos requisitos de habilitação será declarado vencedor, para a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTERIRI OESTE**, garantindo que os recursos sejam empregados de maneira responsável e com o máximo benefício para a população.

3.2. Dessa forma, a **Solução 1** apresenta-se como a alternativa mais adequada à realidade do Consórcio Cariri Oeste, equilibrando eficiência na execução dos serviços, segurança jurídica e otimização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Considerando-se a sua classificação - O Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste - CONCESTE, por ordem do(a) Presidente e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo de Licitação, com vistas à **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTERIRI OESTE**. Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme os casos.

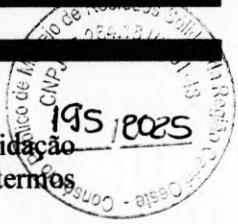


- a) as contratações deverão se dar através de **pregão eletrônico** conforme a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Resolução CPMRSRCO 01/2024 do tipo “**Menor Preço**”.
- b) o prazo de vigência deste termo é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021, até a conclusão da entrega.
- c) a contratada deverá entregar os itens no prazo, no endereço indicado no edital, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- d) a contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- e) nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- f) a proposta readequada da empresa vencedora deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- g) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada;
- h) não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;
- i) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- j) será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante que estiver com a melhor proposta apresentada.
- k) serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- l) Atender no que couber as exigências da Resolução Conama nº 490, 16 de novembro de 2018, que estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, de acordo com as especificações referentes a veículos rodoviários constantes do Guia de Contratações Sustentáveis da AGU;
- m) Essa contratação seguirá as diretrizes para cuidados com o meio ambiente indicados pelo CONAMA;
- n) a contratada deverá obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam a respeito do objeto em questão;
- o) Os equipamentos e máquinas deverão apresentar elevado desempenho e confiabilidade para atividades contínuas e diversificadas no processamento dos resíduos depositados nas CMR's.
- p) Devem possibilitar manutenção preventiva e corretiva de forma simplificada, com ampla disponibilidade de peças de reposição no mercado.

4.2. NATUREZA: Os itens objeto da contratação, são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 2021, isto é, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO: é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade. Ademais, essa contratação não despende grandes vultos.



4.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 116 da Resolução CPMRSRCO 01/2024;

5 - OBJETIVOS:

- 5.1. Melhorar e estruturar e operacionalizar o processamento de resíduos sólidos urbanos, com foco especial na triagem, prensagem e acomodação em fardos, compactação, armazenagem, pesagem precisa e transportes dos materiais, sobretudo os recicláveis.
- 5.2. Suprir a ausência de uma estrutura com equipamentos adequados para o processamento dos resíduos recicláveis compromete a eficiência da gestão consorciada, dificulta a organização, segurança e controle ambiental, podendo gerar acúmulo de resíduos, aumenta os custos operacionais e reduz o potencial de reaproveitamento de materiais, o que contraria os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- 5.3. Atendimento à legislação ambiental e às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com foco na valorização dos resíduos e na redução da disposição em aterros sanitários;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Execução:

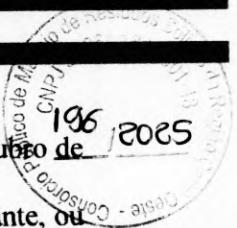
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1. O fornecimento dos Equipamentos deverá atender às secretarias do CONCESTE.
- 6.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:
 - 6.2.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de até 90 (noveenta) dias a contar da emissão da ordem de compras, na Sede do CONCESTE, na Rua Sebastião de Sousa, nº 54 – Centro – Araripe-CE.
 - 6.2.2. A entrega dos veículos deverá ser feita por meio de documento de “Ordem de Compra”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.
- 6.3 Os Equipamentos serão recusados nos seguintes casos:
 - 6.3.1 Não atender as descrições conforme Termo de Referência;
 - 6.3.2 Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;
- 6.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
- 6.5 Sendo necessárias providências por parte dos fornecedores, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta ata e no ato convocatório.
- 6.6 A entrega dos equipamentos deverá ser feita por meio de documento de “Ordem de Compra”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.
- 6.7 As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos veículos.
- 6.8 As contratadas deverão emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos trituradores fornecidos, dos quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Manejo de resíduos Sólidos da Região do Cariri Oeste de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.
- 6.9 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.
- 6.10 Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:
 - a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas

caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,

Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

6.11 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.11.1 o prazo de vigência deste termo é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2.021, até a conclusão da entrega.

6.11.2. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

6.11.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

6.12 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

6.12.1 A entrega no prazo de 90 (noveenta) dias a contar da emissão da ordem de compras, na Sede do CONCESTE, na Rua Sebastião de Sousa, nº 54 – Centro – Araripe-CE ou na Sede de cada CMR nos Municípios de Araripe, Campos Sales, Salitre, Antonina do Norte, Tarrafas, Assaré e Potengi, conforme Ordem de Compras, ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resolução CPMRSRCO nº 01 de 08 de Fevereiro de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representantes das empresas para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar os representantes das empresas contratadas para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 FISCALIZAÇÃO:

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou

 caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Artigo 23 do Resolução CPMRSRCO nº 01 de 08 de Fevereiro de 2024).

7.6.2. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do CONCESTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

7.7. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato:

7.7.1. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 23 - Resolução CPMRSRCO nº 01 de 08 de Fevereiro de 2024):

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho,



quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV- exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7.8 - Gestor do Contrato (Artigo 22 do Resolução CPMRSRCO nº 01 de 08 de Fevereiro de 2024).

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

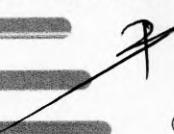
III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

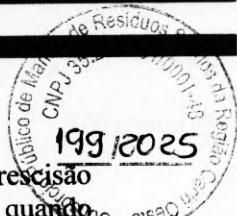
VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado; acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de

caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,

Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



Suspensão;

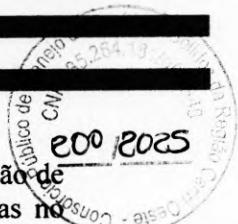
- VIII - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- IX - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 138 deste regulamento;
- X - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- XI – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XIV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.
- 8.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:
- 8.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.
- 8.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.
- 8.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pelo CONCESTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

8.2. Recebimento do serviço

- 8.2.1. Os itens serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante relatório de execução dos serviços de forma detalhada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a , da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela do mês a ser paga.
- 8.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando for o caso, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.2.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

8.2.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.4. Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções

8.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor mensal exato.

8.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

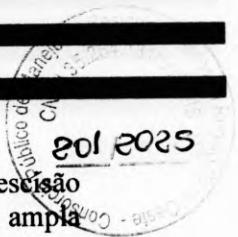
8.2.8. Liquidação

8.2.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.



8.2.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores e após junto ao cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) após a sua integralização.

8.2.9. Prazo de pagamento:

8.2.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2.10. Forma de pagamento:

8.2.10.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicada pelo contratado quando da emissão da nota fiscal de serviços.

8.2.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, na forma prevista em regulamento, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de fornecedores penalizados, mantido pelo CONCESTE.

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

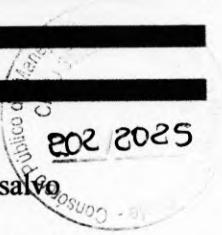
9.2.2. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.2.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada no sistema provedor da licitação eletrônica, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante no sistema provedor da licitação eletrônica, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



9.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, na forma prevista abaixo.

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Habilitação jurídica:

I.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Em se tratando de **MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

II- Habilitação fiscal, social e trabalhista

A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F). Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

203 2025
Cariri Oeste C.M.

G). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

H). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

I) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicado a empresa.

J). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III - Qualificação Técnica:

III.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos equipamentos em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item III.1 “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

III.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IV - Qualificação Econômico Financeira:

IV.1. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

IV.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

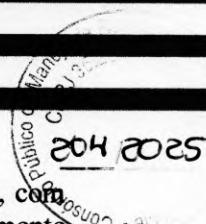
IV.2.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

IV.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário

R caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,

Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

IV.3.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Assim apresentados:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
 - b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
 - c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
 - d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- IV.3.4 Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 14.10.3, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).
- IV.3.5 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- IV.3.6 A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
- IV.3.7 Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item IV.3 engloba, no mínimo:
- a) Balanço Patrimonial;
 - b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
 - c) Termos de abertura e de encerramento;
 - d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o artigo 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

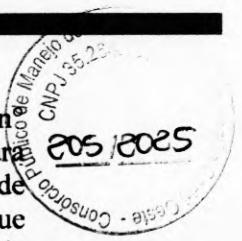
OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Artigo 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

IV.3.8 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

 caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,

Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



IV.3.9 A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

IV.3.10 Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

IV.3.10.1 Justificativa da exigência dos índices financeiros (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU | Súmula 289 | Relator: José Mucio Monteiro):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período;

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

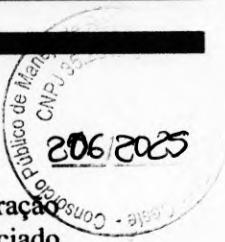
-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso;

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

- Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: Augusto Sherman.

**V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

- A) As MICROEMPRESAS, ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração formal de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, junto ao documentos de habilitação.
- B) Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- C) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- D) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- E) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- F) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária vigente;

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE:

0101.18.122.0001.2.001 - Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Reg. Cariri Oeste

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DO RECURSO: 11500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos (**RECURSOS ORDINÁRIOS**).

10.3 A (as) dotação (ões) relativa (as) aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 2025070201-CONCESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.08.20.01-PE**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no

CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço

_____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do CONCESTE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- i) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
CPF –



Nome da Proponente
CNPJ



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 2025070201-CONCESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.08.20.01-PE
ANEXO VI
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ ,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ , portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ , do CPF nº _____ .

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18Aº da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes,
todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos
declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com
a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins
de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com
a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº
123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
CPF – 

Nome da Proponente
CNPJ



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025070201-CONCESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.20.01-PE**

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, a participar do Processo de Licitação nº ____/2025 instaurado pelo CONCESTE - CE, na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, paraassinatura da respectiva ATA, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de ____ 20 ____.

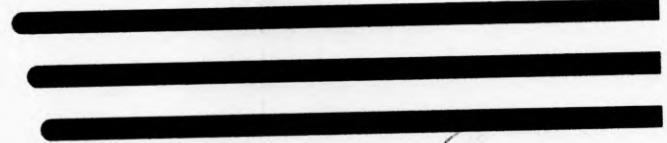
Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2º. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

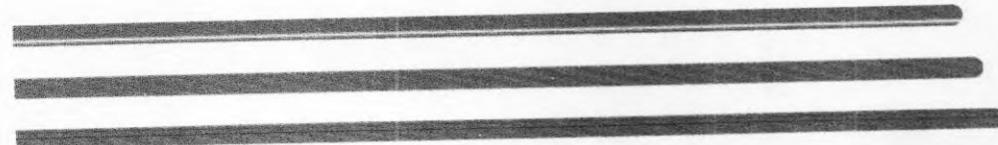




**PROCESSO LICITATÓRIO N° 2025070201-CONCESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.08.20.01-PE**



**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**




ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, POR INTERMÉDIO DO (A) PRESIDENTE E A EMPRESA

O Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oeste, com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº , doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrito no CPF.....: tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
VALOR TOTAL R\$					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do Contratado; e
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 o prazo de vigência deste termo é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2.021, até a conclusão da entrega.

2.2. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.



2.4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.4.1 O prazo de execução dos serviços deste objeto se dará a partir da data da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2.021, até a conclusão da entrega.

2.4.2. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.4.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

2.5. - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

2.5.1. A entrega dos bens descritos neste Termo de Referência se dará diretamente pela Contratada nas dependências do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Cariri Oeste, na Rua Sebastião de Sousa nº 54, Centro – Araripe-CE, ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....), correspondendo a um valor mensal de R\$).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

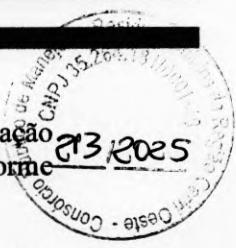
5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no artigo 75, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO



caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



5.3.1. O Pagamento será realizado em até 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme Artigo 116 da Resolução 01 de 08 de Fevereiro de 2024.

5.3.2. Forma de pagamento:

5.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.2.1.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 114 da Resolução 01 de 08 de Fevereiro de 2024.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

5.4.1 O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução 01 de 08 de Fevereiro de 2024.

5.4.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

5.4.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme artigo 111 e 112 da Resolução 01 de 08 de Fevereiro de 2024.

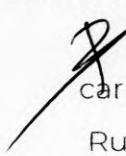
5.4.1.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

5.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

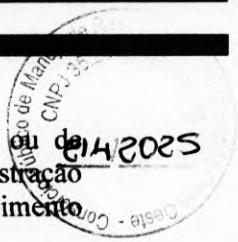
5.4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,

Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



5.4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.4.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.4.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.9.1 O prazo de validade;

10.4.9.2 A data da emissão;

5.4.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

10.4.9.4. O período respectivo de execução do contrato.

10.4.9.5. O valor a pagar; e

5.4.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.4.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

5.4.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,

Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

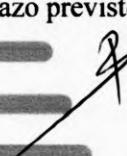
7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,

Centro - Araripe. CEP: 63.170-000

216/2025
Público de
arcebe
09 - 01

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



8.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;

 caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,

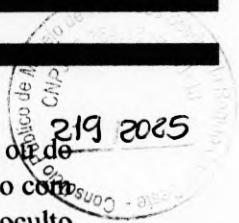
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 126 da Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 131 da Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Artigo 132 da Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024).
- iv. Multa:
 - a) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 127 da Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024;
 - b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal para todos os casos citados nas alíneas do Inciso I, do Artigo 128 da Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024;
 - c) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente para todos os casos citados nas alíneas do Inciso II, do Artigo 128 da Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024;
 - d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 128 da Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024.
 - e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, para todos os casos citados nas alíneas do Inciso IV, do Artigo 128 da Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024;



a) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou de valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, para todos os casos citados nas alíneas do Inciso V, do Artigo 128 da Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024;

d) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, para todos os casos citados nas alíneas do Inciso VI, do Artigo 128 da Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024)

12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024).

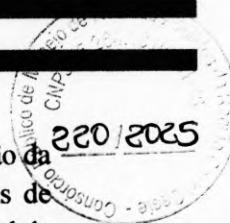
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024).



11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO: 0101.18.122.0001.2.001 - Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Reg. Cariri Oeste

4.4.90.52.00 - MATERIAIS PERMANENTES

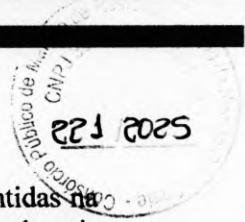
FONTE DO RECURSO: 11500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos (**RECURSOS ORDINÁRIOS**).

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,

Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

17.1. A Gestão/Fiscalização do Contrato será exercida por os agentes designados pelo CONCESTE, o(s) qual(ais) deverá(ão) exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21 e Resolução-CONCESTE nº 001/2024 de 08/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de ARARIPE-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ARARIPE/CE, de..... de 2025.

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE

CNPJ/MF sob o nº _____

Sr(a). _____

Presidente do CONCESTE

CPF/MF sob nº _____

CONTRATADA:

EMPRESA

CNPJ/MF sob o nº _____

NOME _____

Representante - CPF/MF sob nº _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____